



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1021

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, por força da presente Lei, a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o empréstimo do aparelho telefônico nº(035) 525 1030, de propriedade desta Prefeitura, para o uso exclusivo do Destacamento Policial local, por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura isenta de qualquer pagamento referente ao uso e manutenção do aparelho telefônico, mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de julho de 1991.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA%